



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
Manutenção e Desenvolvimento - Sistemas Senacon / MJSP		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	00001203	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5115.2334.0001
------------------------	-----------------------

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA	
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos	
AÇÃO	
2334 - Proteção e Defesa do Consumidor	
SUBTÍTULO	
0001 - Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa implementada (% de execução)	100	100

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	5.000.000
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	5.000.000
TOTAL:			10.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000002807	1000	3 Outras Despesas Correntes	30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0	2	10.000.000
TOTAL:						10.000.000

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) é o órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP encarregado de coordenar a Política Nacional das Relações de Consumo, cujos objetivos incluem salvaguardar a proteção e o exercício dos direitos dos consumidores, bem como promover a harmonização nas relações de consumo e estimular práticas de consumo responsável. Para alcançar esses objetivos, a Senacon desenvolve ações de fiscalização, coordenação de políticas de defesa do consumidor, educação para o consumo, cooperação com outros órgãos e entidades envolvidas na defesa do consumidor e, também, disponibiliza aos consumidores a plataforma de solução de conflitos de consumo: consumidor.gov.br.

Para alcançar esses objetivos, a Senacon desenvolve ações de fiscalização, coordenação de políticas de defesa do consumidor, educação para o consumo, cooperação com outros órgãos e entidades envolvidas na defesa do consumidor e, também, disponibiliza aos consumidores a plataforma de solução de conflitos de consumo: consumidor.gov.br.

Neste sentido a indicação de emenda proporcionará a manutenção e modernização das plataformas de apoio aos consumidores disponibilizadas pela Senacon:

AUTOR DA EMENDA	TIPO AUTOR
5013 - Com. Defesa do Consumidor	Comissão Câmara dos Deputados
Assinatura: _____	Credenciado: _____



Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

- Consumidor.gov.br 2.0

O Consumidor.gov.br é o serviço público e gratuito que permite a comunicação direta entre consumidores e empresas para solução de conflitos de consumo pela internet. Ele consiste em uma alternativa para o consumidor resolver seu problema diretamente com as empresas cadastradas, dispensada a intervenção do Poder Público na tratativa individual, em um ambiente público e totalmente transparente.

Atualmente existem 7.494.896 Reclamações Finalizadas, 1.370 empresas participantes, 5.250.744 consumidores cadastrados e Resolutividade de 76,85%.

- ProConsumidor

O ProConsumidor, sistema que está substituindo o Sindec (até então o principal sistema utilizado pelos órgãos de defesa do consumidor nacionalmente), que também é uma política de integração dos órgãos de defesa do consumidor, possibilitando o monitoramento das ações implementadas pelos órgãos de estado ou entes de mercado, bem como subsidiará a elaboração de estudos e pesquisas sobre os principais assuntos, problemas e fornecedores reclamados pelos consumidores.

O ProConsumidor é um sistema mais simples, mais ágil e mais bem adaptado às necessidades atuais de atuação dos órgãos de defesa do consumidor, no atendimento aos consumidores. O objetivo é propiciar atendimentos mais céleres e mais flexíveis, se adequando às realidades comuns ou particulares de todos os atores dessa conjuntura.

Diferentemente do Sindec, o ProConsumidor é um sistema centralizado. A Senacon assume a infraestrutura do sistema e a segurança dos dados, e com isso, um dos maiores benefícios dessa nova estrutura é a centralização do cadastro do fornecedor, atualizado e mantido pela Senacon. As empresas, por meio de uma única senha, visualizam e respondem as demandas de todo o Brasil.

Toda essa estrutura tem um custo alto e requer uma estruturação relevante. Assim, atualmente o ProConsumidor necessita uma refatoração para evitar que tenhamos indisponibilidades do sistema, além de investir em mais funcionalidades e relatórios.

Hoje existem 1.430.811 Reclamações registradas e 2.164.088 atendimentos cadastrados. São mais de 750 Credenciadas de Atendimento com potencial de crescer mais.

- Sistema de controle e gestão interno da CGCTSA - Módulo Nacional de Sanções.

A Coordenação Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas - CGCTSA é a unidade de procedimentalização (i) de expedientes de imposição de sanções administrativas por agravos aos direitos do consumidor de abrangência nacional; (ii) expedientes de relacionados ao cumprimento dos planos de mídia e procedimentos relacionados a todos os Recalls do Brasil, tema de competência da CGCTSA/DPDC/SENAÇON.

Tais procedimentos consistem em matéria contenciosa administrativa, comumente envolvendo temas sensíveis como violações aos direitos do consumidor relacionadas ao sistema de saúde complementar, instituições financeiras, prestadoras de serviços públicos, plataformas digitais, bem como questões relacionadas aos riscos por defeitos de fabricação de produtos.

Os respectivos processos administrativos despertam o interesse de múltiplos atores da sociedade, tais como órgãos de imprensa, associações civis, organizações não governamentais de defesa do consumidor, instituições de ensino, órgãos diversos da administração pública federal, fornecedores e prestadores de produtos e serviços.

As atuações e procedimentos de verificação levados a efeito no órgão mobilizam a atuação de uma comunidade de operadores do Direito numerosa, que envolve não apenas escritórios de advocacia das empresas atuadas, como também órgãos do ministério público estadual e federal, instituições de segurança pública, Advocacia-Geral da União, Poder Judiciário entre outros atores e instituições impactadas direta ou indiretamente pelos atos administrativos praticados no exercício da tutela administrativa do consumidor.

Apesar de consistir no coração procedimental do DPDC, em unidade responsável pelo enforcement da tutela administrativa do consumidor e em interface de contato primário da SENACON com toda esta comunidade, a CGCTSA não dispõe de uma ferramenta digital específica para procedimentalização de sanções administrativas que permita distinguir o caráter estratégico e a singularidade dos procedimentos que consistem em sua pauta finalística.

Atualmente, os procedimentos administrativos de sanção são atuados via sistema SEI, uma ferramenta digital extremamente útil para tarefas como comunicações internas, recebimento e resposta de demandas de informações apresentadas por cidadãos no manejo das potestades conferidas pela LAI, controle de patrimônio, registro de atos de expedientes relacionados à administração de recursos humanos, etc.

Contudo, a plataforma SEI não é vocacionada a procedimentalização de procedimentos administrativos contenciosos, finalidade para a qual ela representa severos entraves para o alcance de eficiência e celeridade procedimental, bem como para a conquista de níveis superiores de transparência dessa atividade.

AUTOR DA EMENDA

5013 - Com. Defesa do Consumidor

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____



Relatório de espelho de Emendas

JUSTIFICATIVA

Em virtude deste diagnóstico, a SENACON iniciou tratativas com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região para o estabelecimento de parceria visando adaptar a plataforma digital “E-proc”, Sistema de Tramitação Processual dos processos judiciais da Justiça Federal da 4ª Região desenvolvido pelos técnicos do próprio Poder Judiciário (o corpo técnico do TRF4 também é responsável pelo desenvolvimento da ferramenta SEI, que posteriormente foi cedida à administração pública federal da União).

O Sistema E-proc é reconhecido pela comunidade jurídica como a plataforma processual mais intuitiva e eficiente dentre as ferramentas que hoje se encontra em uso no Poder Judiciário do Brasil, sendo a ferramenta considerada um dos fatores decisivos para tornar a Justiça Federal do 4ª Região a mais célere do País na entrega da prestação Jurisdicional.

Em visita institucional do Senhor Secretário Nacional do Consumidor ao Presidente do TRF4, foi colhida resposta positiva da corte no sentido do desenvolvimento de parceria para adaptação da ferramenta às necessidades da tutela administrativa do consumidor. A próxima etapa dessa gestão consiste no desenvolvimento de agenda de encontros técnicos para estimar as necessidades e os investimentos necessários ao alcance dessa adaptação.

A SENACON enxerga nessa iniciativa a possibilidade de desenvolver um piloto da ferramenta para atuação dos seus procedimentos de sanção para posteriormente franqueá-la a todo e qualquer PROCON que enfrente dificuldades para procedimentalização do seu poder de polícia em âmbito local, e desejem contar com a ferramenta digital para esta atuação.

Como se sabe, são muitos os PROCONs municipais que simplesmente não multam em virtude dos desafios envolvidos na procedimentalização dos respectivos expedientes. Nesse sentido, o desenvolvimento da ferramenta assumiria uma função de contribuição estruturante à atuação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, e seria oferecida pela SENACON em conjunto com atividades de treinamento de formação para o exercício da tutela administrativa do consumidor em todo o Brasil.

Além disso, a plataforma “E-proc” uma vez internalizada no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, poderia ser utilizada para procedimentalização da tutela administrativa sancionatório de todo e qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que desenvolva tal atividade

AUTOR DA EMENDA

5013 - Com. Defesa do Consumidor

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____